

## ATO CONVOCATÓRIO Nº 010/2024

### FUABC - CENTRO HOSPITALAR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

#### PROCESSO N° 0162/2024

ATO CONVOCATÓRIO DE COLETA DE PREÇOS  
OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO  
BÁSICO DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO PARA A  
UNIDADE DE CUIDADOS ESPECIAIS E CENTRO  
CIRÚRGICO PARA A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRO  
HOSPITALAR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO.

#### 1 - PREÂMBULO

1.1 - Acha-se aberto no CENTRO HOSPITALAR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, sob a gestão da FUNDAÇÃO DO ABC, localizado na Rua Dom José Maurício, nº 15, Carandiru - São Paulo/SP, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 57.571.275/0019-21, o Ato Convocatório objetivando a contratação de empresa especializada na elaboração de projeto básico do sistema de ar-condicionado para a unidade de cuidados especiais e centro cirúrgico para a Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário;

1.2 - O Ato Convocatório também poderá ser retirado no Setor de Compras da Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, localizado na Rua Dom José Maurício, nº 15, Carandiru, São Paulo/SP, a partir do dia **29/07/2024** das 09h00min às 15h00min, com término de retirada em **05/08/2024**;

1.3 - Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o dia **07/08/2024** às 14h00 horas, em conformidade com as seguintes condições:

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Coleta de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de projeto básico do sistema de ar-condicionado para a unidade de cuidados especiais e centro cirúrgico para a Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário;

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 - A proposta comercial deverá estar contida em **envelope lacrado** e mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo, o número do Ato Convocatório e o seu objeto;
- 3.2 - A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, encontrando-se vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto;
- 3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa e em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras e devidamente assinada por quem de direito;
- 3.4 - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei;
- 3.5 - Não será admitida a subcontratação para a execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE;
- 3.6 - Não poderá ser contratada empresa que esteja suspensa ou impedida de licitar/ negociar com a Administração Pública, bem como empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar/contratar com a Administração Pública, e, ainda empresa que esteja inscrita no CADIN estadual, mediante exigência expressa no Contrato de Gestão havido entre Fundação do ABC e Secretaria de Saúde do Estado;
- 3.7 - Fica reservado o direito à CONTRATANTE de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e a veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou de informação exigidos nesta Convocação;
- 3.8 - Para o envio da proposta deve a empresa participante ter realizado vistoria técnica, através de responsável técnico, nas dependências da CONTRATANTE em razão da impossibilidade de apresentação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres, e especificação de áreas de cada uma das unidades;

3.9 – O agendamento da visita técnica deverá ocorrer com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência através do número telefônico: (11) 3581-3758 – Jairo Giudice de Faria, ou por meio de correio eletrônico – [jairo.giudice@chspsp.org.br](mailto:jairo.giudice@chspsp.org.br) / (11) 3581-3825 – Emilene Bosada – [emilene.bosada@chspsp.org.br](mailto:emilene.bosada@chspsp.org.br).

3.10 A visita técnica poderá ser realizada até a data limite do dia **05/08/2024** e cumprirá os seguintes horários: período da manhã às 10h00min, parte da tarde às 14h00min;

3.11 - Para tanto a empresa participante deverá fornecer nome completo e cédula de identidade do responsável técnico que se apresentará no local da vistoria, com o objetivo de cientificar-se das condições para elaboração de sua proposta de preço;

3.12 - O atestado de visita técnica segue conforme Anexo III deste Ato Convocatório e é documento indispensável para participação do referido pleito, cabendo à Fundação do ABC – Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário o fornecimento do comprovante;

3.13 - Fica desde já estabelecido que não serão aceitas, em hipótese nenhuma, reclamações posteriores, por desconhecimento de quaisquer condições referentes às atividades a serem avaliadas por meio de visita técnica.

#### **4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e última alteração devidamente registrados;

4.3 - Prova de regularidade com as Fazendas Públicas: **I - Federal** (Certidão Conjunta fornecida pela Secretaria de Receita da Fazenda do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007); **II - Estadual** e **III - Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários e Imobiliários)**, conforme o domicílio ou sede da participante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

4.4 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (CRF);

4.5 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

4.6 - Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;

4.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;

4.8 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos documentos, observadas as condições previstas na súmula 50 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe: *"Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;"*

4.09 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.10 - Toda documentação específica, pertinente ao ramo de atividade relativa aos serviços, dos quais:

4.10.1 - Atestado de capacidade técnica expedido por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade da interessada, registrado no órgão competente, quando necessário;

4.10.2 - A CONTRATADA deverá realizar a indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório, indicando

sua(s) qualificação(ões), número do registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA.

4.10.3 - Poderão ser apresentados atestados em nome do Responsável Técnico a ser indicado, desde que acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA;

4.10.4 - Comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) indicado(s) no item 4.10.2., deste item, mediante a apresentação do Estatuto, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, ou ainda, através de prova documental em sendo profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

**4.10.5 - Atestado Único de Vistoria, indicando que a empresa efetuou vistoria prévia *in loco*;**

4.10.6 - Demais Termos e Declarações exigidos nos Anexos do presente Convocação;

4.12 – Para todos os efeitos será admitida participação das empresas regidas pela Lei nº 123/1996.

## 5 - DAS PROPOSTAS

5.1 - A proposta deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a conter:

5.1.1 - Valor global referente a prestação de serviços;

5.1.2 - Tributos, se houver, indicando se a alíquota está inclusa ou não no preço ofertado;

5.1.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias;

5.1.4 - Proposta de preços com detalhamento dos custos incorridos, tais como e sem se limitar, a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, garantias, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado;

5.2 - O preço apresentado deverá ser em moeda nacional, com até duas casas

decimais, expressos em algarismos e por extenso;

5.3 - Deverão estar inclusos ainda no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução, livre de quaisquer ônus para a Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciária, ou ainda, licenças, tributos etc. além de gastos com transporte, equipamentos de proteção, custos com pessoal e outros que porventura se relacionem à prestação de serviços, bem como utensílios, equipamentos e máquinas necessários para o desenvolvimento das atividades;

5.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços excessivos ou inexequíveis;

5.5 - As propostas deverão conter a assinatura do representante legal ou responsável;

5.6 - Os participantes deverão, para fins de comunicação, fornecer contato telefônico e e-mail, através do qual será comunicado o resultado;

5.7 - As propostas devem ser acompanhadas com os documentos de habilitação previstos no **item 4**, deste Ato Convocatório;

5.8 – As propostas não contendo o que determina o item anterior não serão analisadas.

## 6 - DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO

6.1. Será utilizado o critério do tipo menor preço, do serviço que alude o anexo I, assim como considerar-se-á o valor com transporte, materiais empregados para execução dos serviços, impostos, eventuais taxas e outros eventuais incidentes;

6.2. Além do critério de menor preço, as propostas poderão ser avaliadas considerando os seguintes critérios previstos no regulamento de compras da Fundação do ABC: I) Adequação das propostas a especificação do produto/serviço a ser adquirido; II. Qualidade; III. Prazo de fornecimento; IV. Condições de pagamento e maior retorno econômico; V. Outros critérios previstos no referido regulamento;

6.3. considerada vencedora a empresa que, comprovadamente, tenha atendido a todas as exigências formais do presente Ato Convocatório, desde que a prestação de serviços esteja de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos;

6.4. Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021 e, após o critério de classificação;

6.5. Tratando-se de erro sanável mediante diligência, faculta-se à Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário efetuar esta diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo em qualquer fase da Coleta de Preços;

6.6. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas e a critério da Diretoria Geral poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial;

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório;

6.8 - O resultado final do presente certame será e publicado no sítio eletrônico da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)), ocasião em que será aberto prazo para impugnações e recursos;

6.9 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios e logrando vencedora, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, respeitados os termos da Lei Complementar 123/2006, no Capítulo V – seção I, especificadamente o previsto nos artigos 43 e 44, da referida lei;

6.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da comunicação oficial, para a devida regularização da documentação que houver pendente;

6.11 – Não regularizando da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. §5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, sendo facultado à CONTRATANTE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 7 - DAS IMPUGNAÇÕES e RECURSOS

7.1 – As impugnações ou recursos deveram ser protocoladas nas dependências da Licitante, a saber, Rua Dom José Maurício, nº 15, Carandiru - São Paulo/SP, em papel timbrado, razão social, CNPJ e assinatura do representante legal da empresa;

7.2 – Não serão admitidas impugnações ou recursos encaminhados por e-mail ou qualquer outro meio telemático;

7.3 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do Ato de Convocação até 2 (dois) dias antes da data de abertura do certame, dirigido o recurso à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida;

7.4 - A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item anterior, será encaminhada imediatamente à autoridade máxima da Unidade, para que esta se manifeste quanto à aplicação do efeito suspensivo ou não a essa;

7.5 - Caberá recurso das decisões da autoridade máxima da Unidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final, através do site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br);

## 8 - DO CONTRATO

8.1 - O participante vencedor deverá comparecer à sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pelo departamento competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da CONTRATANTE;

8.2 - O presente Ato Convocatório, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

8.3 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Coleta de Preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

## 9 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA somente após a assinatura do Contrato em prazo fixado para início e término;

9.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

9.3 - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato;

9.4 - A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;

9.5 - Durante a execução do contrato a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços objeto da presente Coleta de preços.

## 10 - DAS PENALIDADES

10.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

10.2 – Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexequida, podendo, a CONTRATANTE, autorizar a continuação do mesmo;

10.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

10.4 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE;

10.5. – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

10.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

10.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

## 11 - DOS PAGAMENTOS

11.1 - A Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário compromete-se a pagar o preço irreajustável constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

11.1.1 – O pagamento será realizado em até 15º (décimo quinto) dias, após a emissão e apresentação de nota fiscal em nome da CONTRATANTE, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;

11.1.2. - A nota fiscal referente ao serviço prestado depende de entrega antecipada para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores conforme contrato a ser celebrado entre as partes;

11.1.3 - A CONTRATADA, ao emitir a nota fiscal, deverá preencher com as seguintes informações: **Órgão Contratante:** Secretaria de Estado de Saúde do Estado de São Paulo; **Entidade Contratada:** Fundação do ABC – Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário; **Contrato de Gestão nº 1871976/2019.**

11.1.4 - A CONTRATANTE procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

11.1.5 - Qualquer intercorrência havida entre os 30 (trinta) dias do mês será averbada no mês subsequente;

11.1.6 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

11.1.7 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos que serão arquivados pela CONTRATANTE: a) Nota fiscal atestada constando discriminação detalhada do serviço prestado; b) CND Federal, Estadual e Municipal válida; c) prova de regularidade perante o FGTS;

11.1.8 – A CONTRATANTE poderá exigir, para efeitos de fiscalização, a apresentação de toda a documentação referente vínculo empregatício firmado entre a CONTRATADA e seu(s) empregado(s) cedidos para o presente.

## 12 - DA VIGÊNCIA

12.1 - O contrato terá vigência até o último dia de garantia ofertado pela CONTRATADA.

## 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Os participantes poderão solicitar esclarecimentos e sanar eventuais dúvidas através do e-mail [jairo.giudice@chspsp.org.br](mailto:jairo.giudice@chspsp.org.br) ou [emilene.bosada@chspsp.org.br](mailto:emilene.bosada@chspsp.org.br), ou pelos telefones: (11) 3581-3758/ (11) 3581-3825 , no horário das 08h00min às 15h00min.

13.2 - Encontram-se em anexo ao presente Ato Convocatório:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contratual

ANEXO III – Atestado de Vistoria

ANEXO IV – Declaração de Prática de Trabalho

ANEXO V – Declaração de Responsabilidade Trabalhista

ANEXO VI – Termos e Declarações

ANEXO VII – Termo de Confidencialidade

ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Vínculo - **logotipo da empresa**

ANEXO IX - Declaração se Anticorrupção - **logotipo da empresa**

ANEXO X - Declaração de Aceitação do Regulamento de Compras e Contratação



da Fundação do ABC - **logotipo da empresa**

ANEXO XI - Termo de Tratamento de Dados Pessoais

ANEXO XII – Declaração de Cumprimento Ao Código de Conduta Ética - Fornecedor

ANEXO XIII - Questionário *De Due Diligence* de Compliance de Fornecedores

São Paulo, 29 de julho de 2024.

**ROGÉRIO ANHON BIGAS**

**DIRETOR GERAL**

**FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRO HOSPITALAR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **Objeto**

Contratação de Serviços para elaboração de Projeto Básico, Memoriais Descritivo/Cálculos e Planilhas Orçamentárias Completas para todo o Sistema de Ar-Condicionado (Com Adequações Civis, Elétricas, Estruturais e Hidráulicas) para a Unidade de Cuidados Especiais e Centro Cirúrgico Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário.

### **Justificativa**

Atender necessidade de adequação do sistema de climatização da Central de Ar-Condicionado da Unidade de Cuidados Especiais e do Centro Cirúrgico da Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, em conformidade com as normas do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária no que tange aos estabelecimentos de saúde.

Para toda e qualquer autorização de obra será necessário projeto executivo de modo que imprescindível a realização deste.

*Local: Rua Dom José Maurício, 15 - Carandiru - SP  
São Paulo.*

### **TERMO DE REFERÊNCIA (TDR) PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS COMPLETOS DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO HOSPITALAR**

*Este documento tem por finalidade definir o escopo e as diretrizes para a elaboração dos **Projetos Básicos Completos** de ar condicionado, ventilação e exaustão mecânica da Unidade de Cuidados Especiais e Centro Cirúrgico do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Carandiru/SP.*

O Projeto Básico Completo envolve as seguintes etapas: Estudo Preliminar das Áreas Beneficiadas; Levantamentos Cadastrais Atualizados de Arquitetura; Memórias de Cálculos de Cargas Térmicas; Projetos (Plantas / Cortes / Detalhes civis e instalações / Fluxogramas / Esquemas elétricos e de controles etc.) Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, além de aprovações pela concessionária de energia elétrica para alteração da demanda, caso necessário.

A Contratada deverá, preliminarmente, confrontar o material existente (documentação jurídica, plantas, desenhos) apresentado neste TDR com as condições atuais do Edifício e emitir documentação atualizada para o desenvolvimento dos projetos.

## 1. DIRETRIZES PARA O PROJETO COMPLETO

A concepção dos Projetos Complementares deverá resultar da comparação entre as diversas soluções possíveis, devendo se levantar um conjunto de informações jurídicas, legais, programáticas e as melhores técnicas; dados analíticos e gráficos objetivando determinar restrições e possibilidades que regem e limitam o produto pretendido. Estas informações permitem caracterizar o partido das instalações e as possíveis soluções da edificação existente e de implantação dentro das condicionantes levantadas. As soluções finais deverão estar em harmonia com os projetos de arquitetura, fachadas e demais projetos de outras instalações, observando a não interferência e a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas do hospital em funcionamento.

O Projeto Básico e suas diretrizes e soluções específicas devem estar em acordo e subordinadas a este Termo de Referência e ao Programa de Utilização do Hospital por Médicos e Pacientes.

É obrigatório o atendimento ao REGULAMENTO TÉCNICO PARA PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS FÍSICOS DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE contido na RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002, bem como outras Resoluções da ANVISA e as Normas Técnicas da ABNT, na elaboração dos Projetos.

## 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E SUAS ETAPAS

Este item tem por finalidade definir o escopo dos serviços para a elaboração do Projeto Básico de Ar-Condicionado, Ventilação e Exaustão Mecânica com todas as adequações civis, hidráulicas e elétricas prediais.

Os coautores dos projetos subsequentes deverão considerar as prescrições normativas mais exigentes, quer na esfera Municipal, Estadual ou Federal, bem como, transferir os direitos autorais e patrimoniais à Secretaria de Estado da Saúde, relativos a todos os projetos elaborados, conforme prevê a lei 14.133/2021 ("A Administração só poderá contratar, pagar, premiar ou receber projeto ou serviço

técnico especializado desde que o autor ceda os direitos patrimoniais a ele relativos e a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no regulamento de concurso ou no ajuste para sua elaboração”).

## 2.1. ETAPA 1 - EXECUÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES DE ENGENHARIA

### 2.1.1. EXECUÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES DAS INSTALAÇÕES

A empresa vencedora deverá desenvolver os estudos preliminares da nova climatização observando a estrutura, elétrica e eletrônica, hidráulica, gases medicinais, proteção e combate a incêndios e a própria climatização existente, entre outros buscando a comparação entre as diversas soluções possíveis e o melhor atendimento dos condicionantes técnicos, eficiência energética, sustentabilidade e, principalmente, considerando que o hospital estará em funcionamento quando da implantação do projeto.

Para a elaboração dessa etapa poderão ser realizadas reuniões semanais na Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, onde o Coordenador Geral de Projetos da contratada deverá participar, dentre outros membros da equipe. Como produto dessa etapa, a empresa deverá entregar à Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário duas cópias impressas e duas cópias em meio digital dos trabalhos solicitados.

## 2.2. ETAPA 2- LEVANTAMENTOS

A Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário já realizou Levantamentos Preliminares de dados físicos, técnicos, legais e jurídicos do Edifício Hospitalar existente. Contudo a contratada que irá desenvolver os Projetos Completos deverá avaliar a correção e qualidade destes Levantamentos, realizando revisões ou novos levantamentos, de modo a contar com bases consistentes para o desenvolvimento completo do projeto, do qual arcará com a responsabilidade técnica. Será primordial a elaboração do Levantamento Cadastral da Edificação e Estudos de Compatibilização com a Infraestrutura Existente de Elétrica (Pontos de Forças), Civil (Bases, Estruturas, Forrações, Aberturas e Fechamentos em Alvenarias, etc...) e hidráulica (Sistema de Drenagem do Novo Sistema de Climatização Proposto) e paginação do forro. No final dessa etapa, deverá apresentar à Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário todos os resultados (dados físicos e técnicos), desenhos, e relatórios realizados, para aprovação, em mídia digital e impresso em papel sulfite (02 vias), seguindo o padrão ABNT, no formato A1 e/ou A0 (de acordo com a escala do desenho).

### 2.1.2. LEVANTAMENTO DE VISTORIA DO HOSPITAL

A vistoria do local deverá ser elaborada por todos os projetistas das áreas técnicas envolvidos para execução dos projetos, tendo por base os levantamentos iniciais, para checagem das informações e de possíveis interferências que possam

comprometer o desenvolvimento das etapas seguintes. O relatório deverá ser devidamente assinado pelos seus responsáveis, e possuir no mínimo 30 fotos indicadas em planta, numeradas, identificadas e legendadas.

### 2.1.3. LEVANTAMENTO DE DADOS LEGAIS E JURÍDICOS

É necessário que a contratada consulte os principais órgãos de aprovações municipais, estaduais e federais (Códigos de Obras, Planos Diretores, Zoneamentos, Uso e Ocupação do Solo, Sistema Viário, Patrimônio Histórico, Meio Ambiente e Áreas Verdes, Operações Urbanas, Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde (RDC), Ministério do Trabalho (NR), Controle Ambiental e de Mananciais, CONDEPHAAT, CONPRESP, CETESB, Companhia Metropolitano de São Paulo, Controle Rodoviário, Espaço Aéreo, etc...) para verificação de impedimentos, restrições, condutas, necessidade de relatórios de EIA/RIMA, e outras informações que devem ser seguidas para consolidação das propostas técnicas de projeto para a posterior aprovação em todos os órgãos competentes (mesmo os que aqui não estão relacionados, mas que também se fazem necessários para a aprovação total dos projetos) e para início de execução das respectivas obras de reforma do sistema de climatização. A aprovação desses projetos e a obtenção dos registros, licenças, alvarás, bem como a elaboração de relatórios necessários para a aprovação nos órgãos competentes serão de responsabilidade da contratada.

## 2.3. ETAPA 3 – ANTEPROJETO

Conforme a NBR 13531/95, esta etapa destina-se “à concepção e à representação das informações técnicas provisórias de detalhamento da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, necessárias ao inter-relacionamento das atividades técnicas de projeto e suficientes à elaboração de estimativas de custos e prazos”.

Tendo como base o Estudo Preliminar do Ar Condicionado, desenvolvidas nesta etapa, a contratada deverá:

- a) Aprofundar e aprimorar as propostas preliminares, consolidando as soluções técnicas envolvidas nesta fase, e compatibilizando os diversos projetos e confrontando com as informações técnicas e legais;
- b) Avaliar se todas as condicionantes físicas, ambientais e legais estão sendo contempladas e resultando em soluções adequadas de projeto;
- c) Predefinir as soluções técnicas dos projetos complementares (estrutura; instalações elétricas, mecânicas, hidráulicas e sanitárias), considerando que deverá ser escolhido o método construtivo mais racional para execução do novo sistema de climatização;
- d) Apresentar desenhos, memoriais, quadros de cargas (térmicas e elétricas), dentro das normas técnicas vigentes.

Para a elaboração dessa etapa e os subitens poderão ser realizadas reuniões semanais na Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, onde o Coordenador Geral de Projetos da contratada deverá participar, dentre outros membros da equipe. Como produto dessa etapa, a empresa deverá entregar à Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário duas cópias impressas e duas cópias em meio digital dos trabalhos solicitados.

## 2.4. ETAPA 4 - PROJETOS LEGAIS

Consistem na representação do conjunto de informações técnicas necessárias à análise e aprovação, por todas as autoridades competentes e concessionárias, “*da concepção da edificação, dos seus elementos e instalações, com base nas exigências legais (municipal, estadual e federal), e à obtenção dos alvarás ou das licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades de construção*”.

(NBR 13531/95)

Deverão ser graficamente representadas às plantas, cortes, fachadas, detalhes, esquemas, tabelas, em escala adequada e padrões estabelecidos pelos órgãos e concessionárias, com todas as descrições e justificativas. O acompanhamento da tramitação e a aprovação dos projetos e as despesas decorrentes dos procedimentos para aprovação (taxas, emolumentos, laudos) serão de responsabilidade da contratada, que deverá entregar à Fundação do ABC – Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário toda a documentação necessária para o início da obra no edifício. Entre os órgãos destacam-se: Prefeitura; Corpo de Bombeiros; Patrimônio Histórico, Áreas Verdes e Meio Ambientes, Companhia de Energia Elétrica; Companhia de Fornecimento de Água e Esgoto; CETESB; CONAR e todos os demais que forem pertinentes para a realização das obras de reforma do sistema de ar condicionado, ventilação e exaustão mecânica do Hospital existente e para a aprovação dos projetos nos diversos órgãos considerados.

Os Projetos Legais deverão ser apresentados aos órgãos públicos e concessionárias em duas fases:

- 1) Após a execução e aprovação do Anteprojeto, para comprovação de atendimento às diretrizes municipais, ambientais e de concessionárias, verificação de alguma inconsistência a ser corrigida, pré-aprovação e licenciamento prévio;
- 2) Após a execução do Projeto Básico, para fins de obtenção de aprovação junto aos bombeiros e concessionária de energia elétrica (caso necessário).

## 2.5. ETAPA 5 - PROJETO BÁSICO

Projeto Básico é definido na Lei 14.133/2021 como “*conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do projeto*

empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.”

Apesar da NBR 13531/95 definir o Projeto Básico como etapa “Opcional”, a Lei de Licitações é clara a respeito das etapas sucessivas necessárias na realização de projetos, em que o Projeto Básico é etapa fundamental que embasa o Projeto Executivo.

A publicação do TCU intitulada "Obras Públicas - Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas" reafirma o Projeto Básico como etapa necessária para o Projeto Executivo. Assim afirma, no item 5.2: *“O projeto básico é o elemento mais importante na execução de obra pública. Falhas em sua definição ou constituição podem dificultar a obtenção do resultado almejado pela Administração. O Projeto Básico deve ser elaborado anteriormente à licitação e receber a aprovação formal da autoridade competente. Ele deve abranger toda a obra e possuir os requisitos estabelecidos pela Lei das Licitações (...). Os projetos para construção, reforma ou ampliação de um empreendimento serão elaborados em três etapas sucessivas: estudo preliminar ou anteprojeto – realizado na fase preliminar à licitação –, projeto básico e projeto executivo. Todos esses estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma que guardem sintonia entre si, tenham consistência material e atendam às diretrizes gerais do programa de necessidades e dos estudos de viabilidade.”*

O mesmo documento de recomendações menciona ainda que “A Lei nº 14.133/2021, estabelece que o Projeto Executivo seja elaborado após a conclusão do Projeto Básico e previamente à execução da obra” e “excepcionalmente, permite que ele seja desenvolvido concomitantemente à realização do empreendimento.” Em nosso caso, realizaremos unicamente a licitação de obras a partir de Projetos Básicos Completos, e não de Projeto Executivo, seguindo o que recomendam os órgãos de classe de engenheiros e arquitetos, o TCU e demais órgãos controladores.

Assim sendo, entendemos o Projeto Básico como etapa fundamental e necessária ao Projeto Executivo, devendo obedecer à mesma estrutura deste termo, em estágio ainda parcial, mas já preparando desenhos, relatórios, memoriais e orçamentos com a mesma estrutura de apresentação final, de modo a evitar retrabalhos desnecessários.

Para a elaboração dessa etapa e os subitens poderão ser realizadas reuniões semanais na Fundação do ABC – Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, onde o Coordenador Geral de Projetos da contratada deverá participar, dentre outros membros da equipe. Entre os projetos e memoriais, a contratada deverá elaborar os seguintes itens:

#### 2.5.1 SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPATIBILIZAÇÃO

- A demolição do sistema existente deve considerar todas as interfaces com sistemas de infraestrutura já instalados, garantindo a continuidade operacional das áreas adjacentes e minimizando interferências;
- Projeto de Arquitetura Interior atualizado;
- Projeto de Paredes, Pisos, Tetos e Acabamentos (Nas intervenções com a Instalação);
- Projeto de Cobertura e Impermeabilizações;
- Projeto de Acústica (Casa de Máquinas);
- Projeto de locação de obra, gabarito e eixos construtivos;
- Projeto de Lajes (Passagem dos dutos, hidráulica e elétrica pelas lajes de Teto e Piso);
- Projeto de Estrutura Metálica (com tabela resumo de Aço - perfis e Kg), detalhes construtivos, processo de montagem e revestimento de proteção contra fogo e intempéries;
- Projeto de Instalações Elétricas: cabine primária, subestações e gerador de energia para os sistemas de climatização emergenciais;

- Projeto de Iluminação e Incêndio (Compatibilização com o Lay-Out do Forro e Sistema de Difusão de Ar das salas);
- Projeto de Automação e Controle de Acesso das Ante Câmaras (Indicadores Diferenciais de Pressões de Salas);
- Projeto de Drenagem de Águas Pluviais (Drenagem de todos Climatizadores, Umidificadores e Bombas);
- Projeto de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica (Sistema Existente a ser removido);
- Projeto Básico de Ar Condicionado, Ventilação e Exaustão Completo (Sistema Proposto).

Para a elaboração dessa etapa e subitens poderão ser realizadas reuniões semanais na Fundação do ABC – Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, para aprimoramento do solicitado, onde o Coordenador Geral de Projetos da contratada deverá participar. Como produto dessa etapa, a empresa deverá entregar duas cópias impressas e duas cópias em meio digital dos trabalhos solicitados.

#### 2.5.2 RELATÓRIOS TÉCNICOS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO DE PROJETO

Acompanhando as pranchas de desenhos (Plantas, Cortes e Detalhes), é exigido Relatório técnico com memorial justificativo e memória de cálculos.

- a) Os relatórios técnicos das áreas de instalações (sistema de distribuição do ar, fluxogramas hidráulicos, distribuição das interligações elétricas e de controles eletromecânicos entre quadros e máquinas, Esquemas elétricos de força, comando interno e remoto nos ambientes) são textos com esquemas, gráficos e cálculos que, elaborados nas fases iniciais dos projetos, justificam a tomada de decisões e definições necessárias à continuidade deles. São relatórios que indicam os critérios adotados no dimensionamento dos diversos sistemas. Podem incluir planilhas e desenhos explicativos.
- b) Nos casos de reforços estruturais, o relatório técnico de justificativa do cálculo é outro item obrigatório. Quando o projeto for desenvolvido analiticamente através de software, não serão aceitos como memorial de cálculo somente as listagens eletrônicas dos resultados obtidos pelo software. Será exigida paralelamente às listagens eletrônicas que o calculista da estrutura apresente para a edificação:
  - modelo estrutural adotado e justificado;
  - cálculos de estabilidade de maneira legível e comprehensível;

- esquema dos pórticos considerados, com desenhos legíveis e carregamentos em cada barra para as combinações consideradas. Deverá ser considerada a verificação de 2<sup>a</sup>;
- ordem global do prédio, de maneira clara e objetiva, apresentada em separado dos relatórios listados pelo computador;
- planta de cargas para as fundações.

Quando se tratar de estrutura metálica o calculista da estrutura além dos itens já citados deverá apresentar também:

- lista de material e especificações dos aços com as tensões de escoamento adotadas
- justificativa das ligações, com cálculo das ligações para parafusos ou soldas.
- justificativa e cálculo do sistema de proteção estrutural contra fogo.

Os Relatórios Técnicos deverão ser executados nos programas Word e Excel, devendo ser entregues para análise duas cópias em papel sulfite formatos A4 e arquivos digitais.

## 2.6. ETAPA 6 - MEMORIAL DESCRIPTIVO E PLANILHA DE ORÇAMENTO

### 2.6.1. MEMORIAL DESCRIPTIVO

O Memorial Descritivo deve apresentar todas as características da instalação proposta no Projeto, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra.

Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados. No caso da civil como traço de argamassa, resistência característica do concreto, tipo de fôrmas, tipo de aço, material, dimensões e características físicas dos elementos de alvenaria, classificação, dimensão e cor dos pisos e revestimentos, entre outras informações pertinentes, deverão constar também no referido memorial.

Estes materiais de acabamento especificados deverão ser devidamente indicados nas plantas do ar condicionado, nos cortes e fachadas, devendo estar associados a uma legenda.

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- a) As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no Projeto;
- b) As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo Projeto, bem como para a contratação da obra;
- c) Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global;
- d) As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas;
- e) De preferência, as especificações técnicas deverão ater-se aos materiais, equipamentos e serviços pertinentes ao mercado local;
- f) As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento;
- g) As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias;
- h) A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no Projeto;
- i) As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo Projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem-sucedidas, a juízo do Contratante;
- j) As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação;
- k) Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”, definindo com clareza as características e desempenho técnico requerido pelo Projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

#### 2.6.2. QUANTIDADES E ORÇAMENTO

- a. As Planilhas de Quantidades de materiais e serviços deverão ser embasadas por memória de cálculo que permita conferência pela contratante de sua correção e metodologia de quantificação. Trata-se de

item imprescindível para embasar a etapa de orçamento com precisão, evitando problemas futuros de aditamentos em obra.

- b. Apresentar Planilha Orçamentária contendo: Item, Código da referência utilizada (CDHU, SINAPI ou eventuais Propostas de Mercado), Descrição do Item, Unidade, Quantidade, Custo Unitário, Custo Total Parcial, LDI (BDI), LDI Diferenciado e Custo Total. Deverão ser utilizados os custos das Planilhas do Boletim CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano, não sendo permitido utilizar unidades como VB (verba), GL (global) ou itens que contemplam diversos serviços agrupados em um só valor unitário. Nos casos em que o Boletim CPOS ou SINAPI não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, deverão ser efetuadas Pesquisas de Mercado, com 3 cotações, montagem da respectiva CPU e do Critério de Medição. Declaração expressa do(s) autor(es) das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Boletim CDHU. Os Itens da Planilha deverão estar dispostos no molde estipulado pelo Boletim, a saber:
1. Serviços Técnico Especializado;
  2. Início Apoio, Administração da Obra;
  3. Demolição sem reaproveitamento;
  4. Transporte e Movimentação Dentro e Fora da Obra;
  5. Laje e painel de fechamento pré-fabricados;
  6. Alvenaria e Elemento Divisor;
  7. Estrutura em Madeira, Ferro, Alumínio e Concreto;
  8. Telhamento;
  9. Recomposições de Revestimentos;
  10. Forro, Brise e Fachada (Onde Necessário);
  11. Inserte Metálico;
  12. Impermeabilização, isolação e proteção de junta (Casa de Máquinas);
  13. Pintura;
  14. Entrada de Energia Elétrica (Cabines primárias e secundárias);
  15. Quadro e Painel para Energia Elétrica (Ponto de Forças);

16. Tubulação e conduto para energia elétrica;
17. Condutor e enfiação de energia elétrica;
18. Distribuição de força e comando de energia elétrica;
19. Iluminação (Casa de Máquinas);
20. Hidráulica, drenagens e Caixa de Expansão;
21. Caixa, ralo, grelha e acessório hidráulico;
22. Limpeza da Obra;
23. Conforto mecânico, equipamentos e sistema;
24. Cozinha, refeitório, lavanderia industrial, equipamento e acessórios;

Ao lado dos itens descritos acima deverá constar o valor da porcentagem (%) do mesmo sobre o valor da obra.

- c. Deverá ser fornecida pela contratada todas as composições detalhadas dos custos unitários utilizadas na Planilha Orçamentária, com base nas tabelas de composição de preços para orçamentos e/ou planilhas de composição de preços, públicas ou privadas, de reconhecida aceitação no mercado da construção civil, tais como: CDHU, TCPO/PINI, FDE, EDIF, com adoção dos preços dos insumos disponibilizados pelas tabelas do CPOS, não sendo permitido utilizar unidades como VB (verba), GL (global) ou itens que contemplem diversos serviços agrupados em um só valor. Para os itens não existentes no Boletim CDHU, deverão ser adotados valores medianos de mercado, obtidos através de pesquisas entre, no mínimo, 03 (três) fornecedores distintos.
- d. A orientação para a Declaração Expressa do Cálculo do BDI (LDI) será passada à empresa nas reuniões realizadas na Fundação do ABC – Centro Hospitalar do sistema Penitenciário, bem como os modelos orientativos para elaboração da composição de custos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.
- e. Na Planilha Orçamentária, na descrição dos itens, além das informações necessárias deverão ser informados:
  - i. A referência utilizada (empresa, modelo, código etc.) seguida do termo “*ou equivalente técnico*”;
  - ii. O nº. do Item e página do Memorial Descritivo que contém todas as especificações.

- f. Deverá ser informado na Planilha Orçamentária o mês de referência das Tabelas utilizadas e o Prazo de Execução da obra. Na entrega da Planilha Orçamentária, os custos do Boletim CPOS ou Tabela SINAPI deverão ser referentes ao último mês publicado.
- g. Cronograma Físico-Financeiro de execução da obra, discriminando medições mensais, elaborado com base no Planejamento da Obra.
- h. Deverá ser fornecida pela contratada a ART ou RRT correspondente à Planilha Orçamentária.
- i. Deverá ser emitida, igualmente, Declaração do Responsável Técnico, declarando para os devidos fins, que os quantitativos constantes na planilha orçamentária estão compatíveis com os projetos da obra referenciada e que os custos unitários de insumos e serviços são iguais ou menores que a mediana de seus correspondentes no Boletim CPOS ou SINAPI, em atendimento aos dispositivos do artigo 112 da Lei Nº 12.017 de 12 de agosto de 2009 e do Decreto Nº 7.983 de 8 de abril de 2013.
- j. A planilha orçamentária deverá conter todos os valores que irão compor a execução de 100% das informações contidas nos projetos elaborados, contendo todas as disciplinas envolvidas. Ex.: civil, elétrica e hidráulica predial, instalações (TODAS), interferências, sistemas provisórios (SE NECESSÁRIO), mobilizações de canteiro, desmobilizações, testes, balanceamentos, startup etc.

## 2.7. ETAPA 7 - APROVAÇÕES

A contratada deverá se responsabilizar pelo atendimento de toda legislação incidente. É necessário que a contratada consulte os principais órgãos de aprovações municipais, estaduais e federais (Códigos de Obras, Planos Diretores, Zoneamentos, Uso e Ocupação do Solo, Sistema Viário, (no âmbito do Município de São Paulo), CET- Companhia de Engenharia de Tráfego (lçamento de Equipamentos), CONPRESP, Patrimônio Histórico, Meio Ambiente e Áreas Verdes, Operações Urbanas, Vigilância Sanitária, ANVISA, Ministério do Trabalho (NR), Controle Ambiental e de Mananciais, CONDEPHAAT, CETESB, Companhia Metropolitano de São Paulo, Controle Rodoviário, Espaço Aéreo, Concessionárias de Energia, Água, Telefonia e Gás) para verificação de impedimentos, restrições, condutas, necessidade de relatórios de EIA/RIMA, e outras informações que devem ser seguidas para consolidação das propostas técnicas de projeto para a posterior aprovação em todos os órgãos competentes (mesmo os que aqui não estão relacionados, mas que também se fazem necessários para a aprovação total dos projetos) e para início de execução das respectivas obras de construção do empreendimento. A aprovação desses projetos e a obtenção dos registros, licenças, alvarás, bem como a elaboração de relatórios necessários para a aprovação nos órgãos competentes serão de total responsabilidade da contratada.

### 3. LEGISLAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

O projeto deverá atender a leis, decretos, resoluções, normas da ABNT e outros dispositivos estabelecidos na legislação vigente nos âmbitos federal, estadual e municipal. A seguinte lista é apenas indicativa dos dispositivos diretamente concernentes ao objeto do presente Edital, pois são presumidos, por parte dos proponentes, o perfeito conhecimento e a obediência à legislação em geral:

#### 3.1. LEGISLAÇÃO FEDERAL

- a) Todos os Projetos deverão ser elaborados em obediência às diretrizes gerais da Lei nº. 14.133/2021 ;
- b) Instrução Normativa MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- c) Atender as Normas de Acessibilidade de Portadores de Necessidades Especiais, obedecendo ao que determina o Decreto Federal nº 5296/2004, a NBR 9050 de 11 de novembro de 2015 e demais disposições.
- d) Seguir a legislação, normas e regulamento, em todas as esferas, sobre resíduos biológicos, químicos, radioativos, comuns, de obras e construções.

#### 3.2. LEGISLAÇÃO ESTADUAL

- a) Lei Nº 898, de 1º de novembro de 1975 (Já alterada pela Lei Estadual nº 3.746/83). Disciplina o uso do solo para a proteção dos mananciais, cursos e reservatórios de água e demais recursos hídricos de interesse da Região Metropolitana da Grande São Paulo, em cumprimento ao disposto nos Incisos II e III do art. 2º e inciso VIII do art. 3º da Lei Complementar 94, de 29 de maio de 1974;
- b) Lei Nº 1.172, de 17 de novembro de 1976 – Delimita as áreas de proteção relativas aos mananciais, cursos e reservatórios de água, a que se refere o artigo 2º da Lei nº 898, de 18 de dezembro de 1975, estabelece normas de restrição de uso do solo em tais áreas e dá providências correlatas;
- c) Lei Nº 11.216, de 22 de julho de 2002 – Altera a lei Nº 1.172 de 17 de novembro de 1976, que delimita as áreas de proteção dos mananciais, cursos e reservatórios de água de interesse da Região Metropolitana da Grande São Paulo.

#### 3.3. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Deverá ser obtida pela contratada junto à Prefeitura, as seguintes leis e informações, verificando sua incidência sobre o terreno e edificação em projeto:

- a) Plano Diretor Municipal
- b) Lei de Uso e Ocupação do Solo
- c) Certidão de Zoneamento e de Diretrizes Municipais para o terreno
- d) Código de Obras do Município de São Paulo
- e) Decretos do Município de São Paulo relativos a Instalação e Uso de Elevadores.

### 3.4. NORMAS, CÓDIGOS, PORTARIAS e RESOLUÇÕES

A contratada deverá se orientar por normas específicas (ABNT, INMETRO, Normas Regulamentadoras da CLT, Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, e normas pertinentes para cada assunto) de acordo com a natureza dos projetos a serem elaborados. As seguintes normas são relevantes para os objetivos técnicos deste Edital, pois poderão representar condicionantes para a concepção do projeto geral e para a elaboração dos projetos específicos:

- a) Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos e Federais – Práticas SEAP (Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio);
- b) Normas Regulamentadoras (NRs) e diretrizes de Projeto do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
- c) RDC 50/2002 – Regulamento Técnico para Planejamento, Programação, Elaboração e Avaliação de Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde do Ministério da Saúde e todas as normas, portarias e decretos de saúde nela indicados;
- d) Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA e do CAU;
- e) Portarias do Conselho de Vigilância Sanitária (CVS) e da Associação Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- f) Código de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo;
- g) Código de Obras do Município de São Paulo;
- h) Normas Brasileiras (NBR) realizadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas para materiais e serviços da construção civil. A relação abaixo de normas pertinentes é uma relação orientativa. O responsável pela elaboração dos projetos é responsável pelo cumprimento de todas as Normas Técnicas pertinentes ao seu projeto específico, em sua versão mais atualizada, mesmo que não mencionadas nesta relação.

## **CIVIL, ESTRUTURAL, ELÉTRICA (PONTOS DE FORÇAS) e HIDRÁULICA (DRENAGENS).**

NBR9050 - Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências às edificações, espaço, mobiliário e equipamento urbano;

NBR13532 Elaboração de projetos de edificações – Arquitetura;

NBR10152 Níveis de ruído para conforto acústico;

NBR12179 Tratamento acústico em recintos fechados;

NBR14715 Chapas de gesso acartonado – Requisitos;

NBR11685 Divisórias leves internas moduladas;

NBR13207 Gesso para construção civil;

NBR11702 Tintas para edificações não industriais;

NBR7374 Placa vinílica semiflexível para revestimento de pisos e paredes - Requisitos e métodos de ensaio;

NBR12544 Pisos elevados;

NBR10821 Caixilhos para edificação – Janelas;

NBR10830 Caixilho para edificação - Acústica dos edifícios;

NBR11706 Vidros na construção civil;

NBR14718 Guarda-corpos para edificação;

NBR9575 Impermeabilização - Seleção e projeto;

NBR9689 Materiais e sistemas de impermeabilização;

NBR5665 Cálculo do tráfego nos elevadores;

NBRNM313 Elevadores de passageiros-Requisitos de segurança para construção e instalação. Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;

NBR6122 Projeto e execução de fundações;

NBR6120 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;

NBR6123 Forças devidas ao vento em edificações;

NBR8681 Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;

NBR14432 Exigências de resistência ao fogo de elementos construtivos de edificações – Procedimento;

NBR6118 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;

NBR8800 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios;

NBR9971 Elementos de fixação dos componentes das estruturas metálicas;

NBR14323 Dimensionamento de estruturas de aço de edifícios em situação de incêndio – Procedimento;

NBR6493 Emprego de cores para identificação de tubulações;

NBR5626 Instalação predial de água fria;

NBR7198 Projeto e execução de instalações prediais de água quente;

NBR8160 Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução;

NBR10844 Instalações prediais de águas pluviais;

NBR5354 Requisitos gerais para material de instalações elétricas prediais;

NBR5410 Instalações elétricas de baixa tensão;

NBR5413 Iluminância de interiores;

NBR5419 Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;

NBR10898 Sistema de iluminação de emergência;

NBR5597 Eletroduto de aço-carbono e acessórios, com revestimento protetor e rosca NPT – Requisitos;

NBR6689 Requisitos gerais para condutos de instalações elétricas prediais;

NBR13932 Instalações internas de gás liquefeito de petróleo (GLP) - Projeto e execução;

NBR14570 Instalações internas para uso alternativo dos gases GN e GLP - Projeto e execução;

NBR6135 Chuveiros automáticos para extinção de incêndio;

NBR9077 Saídas de emergência em edifícios;

NBR11742 Porta corta-fogo para saída de emergência;

NBR14880 Saídas de emergência em edifícios - Escadas de segurança - Controle de fumaça- Procedimento;

NBR 15635:2008 – Serviços de alimentação – Requisitos de boas práticas higiênico-sanitárias e controles operacionais essenciais;

NBR 13.413 Controle de contaminação em áreas limpas.

### **AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO e EXAUSTÃO MECÂNICA.**

NBR16401 (1/2/3) Instalações centrais de ar condicionado para conforto - Parâmetros básicos de projeto;

NBR 10.080 Instalações de ar condicionado para salas de computadores;

NBR 14.518 Sistema de Ventilação para Cozinhas Profissionais;

Federal Standard 209 E – Air Particulate Clealiness in Cleanrooms and Clean Zones;

ABNT-NBR 13700 - Áreas Limpas - Classificação e Controle de Contaminação;

ABNT-NBR-5410 - Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - Instalações elétricas de baixa tensão – Procedimento;

ABNT-NBR 6808 Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão montados em fábrica;

ABNT-NBR 5419 - Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas;

ABNT-NBR 9441 - Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT Execução de Sistemas de Alarmes de Incêndio;

ABNT-NBR-7008 - Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - Chapas de aço zinkadas pelo processo de imersão a quente;

ABNT-NBR 7256 -2022Tratamento do ar em estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS);

ISPE (International Society of Pharmaceutical Engineers) – Guide to Current Good Manufacturing Practice for Pharmaceutical Products;

NEBB Fourth Edition 1983 Procedural Standard for Testing, Adjusting and Balancing for Environmental Systems;

ASHRAE - American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers - Handbooks: Fundamentals, Systems, HVAC Applications - Fonte de dados de referência para sistemas de ar condicionado, ventilação, aquecimento e refrigeração;

SMACNA - Sheet Metal and Air Conditioning Contractors' National Association HVAC Systems Testing, Adjusting and Balancing;

SMACNA - Sheet Metal and Air Conditioning Contractors' National Association – Dimensionamento, construção e testes de estanqueidade de redes de dutos de ar;

AMCA - Air Movement and Control Association – Ventiladores;

ASTM - American Society for Testing and Materials - Tubulações, válvulas e filtros para redes hidráulicas;  
Portaria nº 3.523/GM de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde.

#### **4. COMPATIBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS PROJETOS**

Os projetos complementares de diferentes especialidades deverão estar perfeitamente compatibilizados entre si, refletidos também nas peças de memorial e planilhas orçamentárias do conjunto, sem omissões, erros ou conflitos que comprometam a integridade do material apresentado, que possa gerar, com isso, perda de tempo e eventuais atrasos. Para tanto, a contratada deverá indicar representante técnico, na qualidade de Coordenador de Projetos, para realizar planejamento, programação e controle de todas as atividades e etapas a serem desenvolvidas neste edital, bem como:

- a) Manter estreito cumprimento das etapas e prazos estabelecidos nesse edital;
- b) Participar ativamente de todas as reuniões quando agendadas e durante a elaboração dos projetos, onde o Coordenador responsável deverá trazer duas (2) cópias dos projetos para discussão (uma para arquivamento na unidade e outra para retorno com indicações de revisão);
- c) Coletar informações junto à Fundação do ABC – Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário e apresentar os resultados de cada fase;
- d) Estabelecer a compatibilização dos projetos entre as diversas áreas técnicas avaliando interferências, critérios e soluções adotados;
- e) Seguir a padronização dos desenhos, documentos técnicos e normas, além de revisar os produtos e projetos em cada etapa;
- f) Nenhuma etapa poderá ser seguida sem a autorização e aprovação por escrito da Fundação do ABC – Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário e, sobretudo, sem o cumprimento da etapa anterior e as devidas compatibilização e a total conclusão dos serviços. Manter estreito cumprimento das etapas e prazos estabelecidos neste edital;

#### **5. PADRONIZAÇÃO DOS DESENHOS, APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS PROJETOS**

Todo material produzido, de acordo com sua especificidade (desenhos, textos, planilhas), deverá seguir as normas técnicas da ABNT, ser padronizado e conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Fundação do ABC – Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, cujo carimbo padrão será fornecido no início dos trabalhos;
- b) Dados da contratada e carimbo técnico contendo identificação dos autores e responsáveis técnicos pelos diversos projetos, habilitação e registro profissional, número de ART's e RRT's, assinaturas, título, assunto, data de emissão e de revisão, numeração, código, fase de trabalho, atividade técnica relacionada (Arquitetura, Estrutura, Elétrica, Hidráulica, Mecânica, etc.); entre outros dados pertinentes;
- c) Os desenhos serão apresentados em arquivos com extensão DWG (AutoCad 2010 ou superior), com especificações e arquivos de plotagem (com respectivas penas de plotagem), PLT, PDF e em escalas e padrões previstos pelas normas técnicas e os desejados pela Fundação do ABC – Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, podendo ser aceita, mediante análise e aprovação, a padronização proposta pela contratada. Planilhas e textos serão elaborados e entregues em softwares de extensão DOC, XLS e PDF. Imagens poderão ser apresentadas em JPG ou TIF. Todo o material fornecido pela contratada deverá ser enviado em duas (2) cópias impressas e em mídia digital; inclusive o material a ser apresentado durante as reuniões e durante o término de cada fase;
- d) Os desenhos, textos e planilhas serão numerados em sequência e conter número total de pranchas. Serão agrupados de acordo com cada atividade técnica e de acordo com as etapas de produção. Apresentar listagem e relação de todos os desenhos elaborados;
- e) Apresentação e fornecimento da(s) ART(s) e/ou RRT(s), devidamente assinada pelas partes, do Projeto de Arquitetura e de Engenharia à Fundação do ABC – Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário. Após a aprovação final, a contratada emitirá as demais ART e/ou RRT relativa às Planilhas Orçamentárias, objeto deste termo;
- f) Obrigação de transferência dos direitos autorais e patrimoniais à Fundação do ABC – Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, relativos a todos os projetos de arquitetura, engenharia e complementares;
- g) Todas as entregas deverão ser acompanhadas de ficha contendo relação dos projetos e materiais entregues patrimoniais à Fundação do ABC – Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, e folha de protocolo, em duas vias.
- h) Todas as incompatibilidades, dúvidas e/ou falta de informações encontradas nos projetos, durante a execução das obras, serão de responsabilidade da contratada sem ônus para a Fundação do ABC – Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário.

A empresa contratada, previamente à emissão final dos desenhos originais em cada etapa, deverá submetê-los à aprovação do Fundação do ABC – Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, utilizando duas cópias, que deverão indicar em campo apropriado que se trata de primeira emissão e/ou revisão e cópia em mídia digital dos arquivos relativos aos desenhos entregues.

A Fundação do ABC – Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, após análise dos projetos, uma das cópias com comentários determinando modificações ou informando a aprovação. A outra cópia e a mídia digital serão retidos para controle. O procedimento descrito, se necessário, será repetido, originando outras emissões e/ou revisões até que não ocorra necessidade de correções e/ou adaptações e/ou complementos.

Finalizadas todas as etapas e tendo todos os desenhos revisados, a contratada deverá entregar toda a documentação em duas (2) cópias impressas e em mídia digital.

## 6. PRAZO PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS (PROPOSTA)

O prazo total para a elaboração dos projetos e aprovações, de acordo com o acima exposto será de **30 (trinta) dias**, em cronograma físico-financeiro a ser discutido entre as partes.

O Cronograma Físico-Financeiro é uma referência geral que será quantificada em dias de execução no momento da Contratação dos Projetos Executivos Completos. O prazo de execução dos serviços é compatível com o tamanho e grau de complexidade com o projeto em questão.

Deverão ser considerados os tempos de análise e aprovação pelo Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário das respectivas fases de elaboração dos projetos, no prazo de 10 dias, podendo ser ampliado pelo caso necessário.

## 7. QUALIDADE E GARANTIA

O recebimento dos projetos pela Fundação do ABC – Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário não desobriga a empresa contratada de sua plena responsabilidade com relação à adequação e compatibilização dos projetos aos aspectos de segurança, obediência às normas técnicas e às legislações vigentes, funcionalidade e exequibilidade, devendo a contratada proceder a todas as correções e adaptações necessárias, bem como as que não foram previstas durante a execução da obra.

São Paulo, 29 de julho de 2024.

**Rogério Anhon Bigas**

**FUABC - CENTRO HOSPITALAR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO**

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-ESPECIALIZADOS Nº 0162/2024

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO PARA A UNIDADE DE CUIDADOS ESPECIAIS E CENTRO CIRÚRGICO PARA A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRO HOSPITALAR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

Por este instrumento, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRO HOSPITALAR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 57.571.275/0019-21, estabelecido na Rua Dom José Maurício nº 15, Carandiru - São Paulo/SP, neste ato representada por seu Diretor Geral, Rogério Anhon Bigas, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 18.029.241, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.681.688-59, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro, a **empresa** (razão ou denominação social), com sede na (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CNPJ), neste ato representada por (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (cargo), portador de cédula de identidade RG nº (RG), inscrito no CPF/MF sob o nº (CPF), doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, tendo em vista o constante e decidido no processo nº **0162/2024**, têm como justo e acordado o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA obriga-se a elaboração de projeto básico do sistema de ar-condicionado para a unidade de cuidados especiais e centro cirúrgico pertencentes a Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, de acordo com as especificações prevista no termo de referência, a proposta comercial, rigorosamente dentro das especificações constantes da requisição da CONTRATANTE, as quais, para todos os efeitos, fazem parte integrante desta avença.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ESCOPO DO SERVIÇO**

2.1 - A CONTRATADA se compromete a prestar o serviço seguindo as diretrizes estabelecida pela CONTRATANTE, em especial:

2.1.1 – Encaminhar os dados da relação de profissionais para autorização prévia, pois a entrada na instituição só ocorrerá mediante liberação da SAP.

2.1.2 – elaborar o projeto básico seguindo as diretrizes estabelecidas no presente ato convocatório e seguindo as melhores práticas de mercado.

2.1.3 – atender, sempre que necessário, as dúvidas do Diretor Geral, ou quem ele designar para acompanhar os serviços.

2.1.4 – A CONTRATA deverá se atentar aos prazos acordados para entrega do projeto, sob pena de incorrer na infração contratual.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS**

3.1 - Por força deste instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pela execução do projeto básico;

3.2 - O preço ajustado inclui todas as despesas, treinamento, acessórios, transporte, bem como alimentação de funcionários que desempenharão as funções, englobando também os ônus e os encargos trabalhistas e previdenciários correspondentes e eventuais despesas incidentes;

## **CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE PREÇOS**

4.1 - Este contrato será executado sob o regime de preço fixo e irreajustável, pelo período a ser acordado para entrega do projeto básico, desde que mantidos os préstimos originais;

4.3 - A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despender com pagamento dessa natureza;

4.4 - A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato, inclusive o registro do serviço ao Órgão de Conselho;

4.5 - Sem prejuízo da atualização monetária, as partes se comprometem a rever os valores deste contrato para aumentá-los ou reduzi-los, sempre que:

4.5.1 - A criação de tributos, encargos ou disposições legais, supervenientes à contratação, comprovadamente repercutam nos preços contratados;

4.5.2 - Quaisquer fatos que não possam ser controlados pelas partes venham a alterar o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

4.6 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento do objeto do presente serão aqueles repassados pela Secretaria de Saúde do Governo do Estado de São Paulo, em razão do Contrato de Gestão nº 1871976/2019, firmado entre a Fundação do ABC e a Secretaria de Saúde, para gestão do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário;

4.7 - A CONTRATANTE se compromete em pagar preço irreajustável desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo ente público para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão (Processo nº 1871976/2019);

4.8 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Secretaria de Saúde do Governo do Estado de São Paulo para a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

5.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

5.2 – Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexequida, podendo, a CONTRATANTE, autorizar a continuação do mesmo;

5.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

5.4 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE;

5.5. – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

5.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

5.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior;

6.2 - Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em se o contraditório e a ampla defesa;

6.3 - O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

6.4 - Considerando que a Fundação do ABC possui contrato com a Secretaria de Saúde do Governo do Estado de São Paulo para o exercício de suas atividades profissionais e que, pode inclusive, ser rescindido pela Secretaria Estadual nos termos da Lei nº 8.666/93, desta maneira, cria-se nesta, em caráter irrevogável e irretratável, CLÁUSULA DE EXCEÇÃO RESCISÓRIA, atinente à rescisão contratual entre as partes desta avença, sem a ocorrência qualquer modalidade

penal ou indenizatória previstas em todo o contrato, caso haja rescisão contratual entre a Secretaria e a FUNDAÇÃO DO ABC, devendo esta, entretanto, em razão da excepcionalidade desta cláusula, custear seus deveres contratuais frente ao Contratado na modalidade pro rata até o evento rescisório, sem mais nenhum acréscimo.

## **CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - A CONTRATADA deverá garantir a execução plena do objeto deste contrato sem qualquer interrupção, independente de eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do contrato, com fornecimento de mão de obra qualificada, utensílios, máquinas e equipamentos, necessários para o bom desenvolvimento das atividades;

7.2 - A CONTRATADA deverá indicar um profissional responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do contrato, o qual executará o papel de preposto contratual;

7.3 - A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer evento que interrompa ou altere o fluxo que interrompa ou altere o fluxo de atendimento em vigor;

7.4 - Manter disciplina nos locais dos serviços retirando, após notificação, qualquer mão de obra que venha a ser considerada com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

7.5 - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de sua mão de obra, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

7.6 - Manter o quadro de mão de obra, quando realizar as visitas, devidamente uniformizado, identificando-os através de crachás, contando nome, número de cédula de identidade (RG), nome da empresa e com fotografia;

7.7 - Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.8 - Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal as Normas de Segurança e Proteção do Trabalho;

7.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendendo as exigências legais atinentes;

7.10 - A CONTRATADA deverá observar as regras de segurança na entrada ou na saída de materiais e de equipamentos; devendo informar a retirada de qualquer equipamento das dependências da CONTRATANTE;

7.11 - Fazer com que seus colaboradores cumpram rigorosamente os procedimentos constantes das normas de segurança da unidade hospitalar;

7.12 - Equipar seus colaboradores com equipamentos de proteção individual – EPIs;

7.13 - Utilizar-se de funcionários bem treinados e preparados para o desempenho dos serviços, aos quais deverão atender às normas de segurança estabelecidas para a atuação no nosocômio;

7.14 - Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste CONTRATO;

7.15 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do colaborador indicado pela CONTRATANTE para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.16 - Manter, durante a vigência do Contrato, a atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições;

7.17 - Os colaboradores da CONTRATADA deverão se identificar na entrada a Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário e passar pelos trâmites relativos à revista pessoal e eventual guarda de objetos pessoais;

7.18 - A CONTRATADA deverá apresentar as documentações insertas no Ato Convocatório a que se refere a presente contratação;

7.19 – Obedecer às normas de segurança estabelecidas pela Secretaria de Administração Penitenciária.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 - Efetuar a fiscalização do cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA quando da execução dos serviços;
- 8.2 - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 8.3 - Em caso da CONTRATADA promover atrasos no cumprimento de suas obrigações além do limite estabelecido caberá a CONTRATANTE realizar comunicação oficial indicando dia e horário da ocorrência;
- 8.4 - Apresentar, durante toda a duração do contrato, profissional devidamente capacitado para acompanhar a prestação de serviços, a quem será reportada toda e qualquer operação e que ficará a cargo de fiscalizar o presente;
- 8.5 - Comunicar por escrito ou por telefone imediatamente a CONTRATADA, qualquer problema que venha a ser constatado.

## CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 - O contrato será firmado pelo prazo máximo da entrega do serviço de engenharia, devendo a CONTRATADA apresentar cronograma de entrega do projeto básico e demais documentos exigidos conforme termo de referência.
- 9.2 – O contrato somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
  - 9.2.1 - Unilateralmente, pela CONTRATANTE, sempre que:
    - 9.2.1.1 - Houver modificação do projeto das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
    - 9.2.1.2 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto.
  - 9.2.2 - Por acordo entre as partes, sempre que:
    - 9.2.2.1 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

9.2.2.2 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

9.2.2.3 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.3 – As alterações que incidirem no presente contrato será precedida de termo de aditamento de contrato.

## **CÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário(s) designado(s) para esse fim com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas serão objetos de comunicado oficial expedido pela CONTRATANTE;

10.2 - A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no ato convocatório ou neste contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços satisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso;

10.3 - O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou a CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PAGAMENTOS**

11.1 - A Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário compromete-se a pagar o preço irreajustável constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

11.2.1 - O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia após a emissão do documento fiscal e demais documentos exigidos na execução dos serviços, devidamente atestado por quem de direito;

11.2.2 – A(s) nota(s) fiscal(i)s referente(s) ao(s) serviço(s) prestado(s) depende(em) de entrega antecipada para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores conforme contrato a ser celebrado entre as partes;

11.2.3 - A CONTRATADA, ao emitir a nota fiscal, deverá preencher com as seguintes informações: **Órgão Contratante:** Secretaria de Estado de Saúde do Estado de São Paulo; **Entidade Contratada:** Fundação do ABC – Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário; **Contrato de Gestão nº 1871976/2019.**

11.2.4 - A CONTRATANTE procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

11.2.5 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

11.2.6 - O pagamento ainda será efetuado mediante a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos que serão arquivados pela CONTRATANTE: a) Nota fiscal atestada constando discriminação detalhada do serviço prestado; b) CND Federal, Estadual e Municipal válidas; c) prova de regularidade perante o FGTS;

11.2.7 – A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA toda a documentação pertinente à execução do contrato de trabalho de seus (s) empregado(s) que realizam a prestação do serviço objeto do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

12.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;

12.2 - Quaisquer acréscimos ou diminuição nos serviços pertinentes ao objeto contratado, somente poderão ser executados após o respectivo aditamento contratual, devidamente aprovado pela Fundação do ABC - Centro Hospitalar do

Sistema Penitenciário;

12.3 - Admitir-se-á que em caso fortuito ou de força maior o serviço seja suspenso até o restabelecimento das condições de trabalho;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como o Ato Convocatório, seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

13.2 - Fica eleito o foro Comarca de São Paulo/SP para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, ..... de ..... de 2024

**Rogério Anhon Bigas**

**FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário**

### **CONTRATADA**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

### **ANEXO III**

#### **ATESTADO DE VISTORIA**

Ref.: Ato Convocatório n.º 0162/2024

Processo Administrativo n.º 0162/2024

Certifico para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_ representada pelo Sr. (a). \_\_\_\_\_, (identificação completa), compareceu ao local da prestação dos serviços, conforme Processo nº 0162/2024, referente à “contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada na elaboração de projeto básico do sistema de ar-condicionado para a unidade de cuidados especiais e centro cirúrgico para a Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, situado na Rua Dom José Maurício, nº 15, Carandiru, São Paulo/SP tendo sido realizada a vistoria técnica dentro do prazo previsto no Ato Convocatório e constatada “in loco” a situação existente.

Estando a mesma ciente das obrigações, natureza e vulto dos serviços, bem como, informados a respeito de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionem com a execução dos trabalhos e fornecimentos.

São Paulo, ..... de .....de 2024

---

Represente da Fundação do ABC

Assinatura e carimbo

---

Representante legal da Empresa Participante:

Empresa:

CNPJ:

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE PRÁTICAS DE TRABALHO

Através da presente, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, neste ato representando a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, vencedora do Processo Administrativo de n.º 0162/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada na elaboração de projeto básico do sistema de ar-condicionado para a unidade de cuidados especiais e centro cirúrgico para o Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, unidade mantida da Fundação do ABC, DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa se responsabiliza inteiramente no caso de seus funcionários e/ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária, quando do seu regular pagamento.

**DECLARA**, ainda, estar ciente de que a ausência de veracidade de qualquer afirmativa contida neste Termo ensejará na imediata desclassificação da empresa do Processo Administrativo, na imediata rescisão do Termo de Contrato de Prestação de Serviços a qualquer tempo, caso já tenha sido formalizado, bem como na declaração de impossibilidade de participar de qualquer procedimento de contratação junto às mantidas da Fundação do ABC pelo período de 05 (cinco) anos.

São Paulo, ..... de ..... de 2024

---

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Através da presente, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, neste ato representando a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, vencedora do Processo Administrativo de nº 0162/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada na elaboração de projeto básico do sistema de ar-condicionado para a unidade de cuidados especiais e centro cirúrgico para o Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa se responsabiliza inteiramente no caso de seus funcionários e/ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária, quando do seu regular pagamento dos serviços prestados.

São Paulo, ..... de ..... de 2024

---

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

## ANEXO VI

### TERMO DE DECLARAÇÕES

À Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário

Ref.: Ato Convocatório n.º 0162/2024

Processo Administrativo n.º 0162/2024

(Razão social da empresa vencedora), (CNPJ nº), sediada no (endereço completo), representada por (nome e qualificação completos) declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado, apresentando perfeitas condições para prestação de serviços.

Igualmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao ato convocatório em causa e firmamos nossa plena concordância com as condições estabelecidas no presente certame e seus anexos.

São Paulo, ..... de ..... de 2023

---

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

## ANEXO VII

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Ref.: Ato Convocatório n.º 0162/2024

Processo Administrativo n.º 0162/2024

Eu, (nome e qualificação completos), representando a empresa (razão social), assumo o compromisso de manter a confidencialidade de toda documentação, informação e dados a que tiver acesso em razão de minha prestação de serviços objeto do contrato com a Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, inclusive após o término do contrato firmado.

Comprometo-me a guardar sigilo absoluto, e não divulgar, revelar, ou reproduzir, por quaisquer meios, documentações, informações e dados pertencentes à Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário.

Declaro ainda estar ciente de que toda e qualquer informação que diga respeito às instalações da FUABC-CHSP estão cobertas pelo sigilo, tanto pelo caráter prisional do nosocomio, quanto pela Lei Geral de Proteção de Dados.

Estou ciente de que no caso de descumprimento do referido contrato poderá haver responsabilização civil e criminal.

São Paulo, ..... de ..... de 2024.

---

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

**ANEXO VIII**

[logotipo da empresa]

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

Ref.: Ato Convocatório n.º 0162/2024

Processo Administrativo n.º 0162/2024

Declaro, para todos os fins de direito, que os colaboradores, administradores e sócios desta empresa, não têm qualquer assunção de cargo ou vínculo de parentesco para com a Fundação do ABC, suas mantidas e seus colaboradores, gestores, diretores e representantes, restando à Fundação do ABC isenta de toda e qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, mas não somente, que possa ser a ela atribuída quanto à veracidade da declaração ora prestada.

São Paulo, .....de ..... de 2024

---

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

## ANEXO IX

[logotipo da empresa]

### DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO

Ref.: Ato Convocatório n.º 0162/2024

Processo Administrativo n.º 0162/2024

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF n. \_\_\_\_\_, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, no uso de minhas atribuições, **DECLARO** que a pessoa jurídica conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 , ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter

competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

São Paulo, .....de ..... de 2024

---

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

## ANEXO X

[logotipo da empresa]

### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC

Ref.: Ato Convocatório n.º 0162/2024

Processo Administrativo n.º 0162/2024

À FUNDAÇÃO DO ABC

Prezados Senhores,

Pelo presente, informamos que analisamos atentamente o Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC – FUABC e manifestamos plena aceitação aos termos e condições previstas no documento, não reputando qualquer vício ou discordância expressa e/ou tácita com as suas condições renunciando expressamente a qualquer discussão acerca de suas cláusulas, e concordando expressamente com o seu conteúdo.

Declaramos outrossim que o sócio/representante que abaixo assina tem plenos poderes para celebrar tal declaração.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

São Paulo, ..... de ..... de 2023

---

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

## ANEXO XI

### TERMO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Ref.: Ato Convocatório n.º 0162/2024

Processo Administrativo n.º 0162/2024

O Presente Termo de Responsabilidade pelo Tratamento de Dados Pessoais - Fornecedores (“Termo”) se destina a todos os fornecedores de produtos ou prestadores de serviços, suas subsidiárias e afiliadas (“Fornecedor” ou “Fornecedores”), e objetiva científica-los sobre a forma como deverão tratar os dados pessoais aos quais tenham acesso em razão de seu relacionamento com o Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC. O presente Termo é parte integrante do instrumento contratual firmado com a instituição.

#### 1. DEFINIÇÕES DA LGPD

1.1. Antes de mais nada, é importante que você entenda as definições criadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) n.º 13.709/2018 reproduzidas neste Termo:

**Anonimização:** Utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

**Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD):** Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei n.º 13.709/2018 em todo o território nacional;

**Controlador:** Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de Dados Pessoais;

**Dado Anonimizado:** Dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

**Dado Pessoal:** Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

**Dado Pessoal Sensível:** Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

**Encarregado de Dados (DPO):** Pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

**Pessoa Natural:** Também conhecida como pessoa física é o ser humano propriamente dito dotado de capacidade;

**Operador:** Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de Dados Pessoais em nome do controlador;

**Titular de Dados:** Pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de tratamento;

**Tratamento:** Toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

**Transferência Internacional de Dados:** Transferência de Dados Pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro.

## 2. COLETA E TRANSFERÊNCIA DE DADOS

2.1. Para a realização de suas atividades regulares, o Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC poderá transferir os dados pessoais ao fornecedor ou solicitar que o fornecedor realize a coleta dos dados pessoais dos Titulares de Dados, diretamente destes ou por meio de bancos de dados disponíveis, fornecidos pela Instituição. Quando o fornecedor tratar dados pessoais em nome do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC será considerado operador de dados pessoais e deverá realizar o tratamento dos dados apenas segundo as instruções fornecidas pelo Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário – Fundação do ABC;

2.2. Caso seja um operador, o Fornecedor não possuirá nenhum direito de tratamento independente dos dados pessoais transferidos. Em qualquer caso, todo o tratamento de dados pessoais deve ser realizado somente de acordo com as disposições da LGPD e demais regulamentações aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

### **3. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

3.1. O Fornecedor se obriga a:

- a) Tratar os dados em acordo com a legislação aplicável, incluindo o Tratamento em consonância com os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas;
- b) Somente Tratar Dados Pessoais mediante instruções documentadas e informar, imediatamente, caso considere que qualquer instrução viola a LGPD ou qualquer lei ou regulamentação aplicável;
- c) Não reutilizar ou compartilhar Dados Pessoais, exceto se instruído ou autorizado pelo Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC previamente, ou se exigido pela lei aplicável e, nesse caso, o Fornecedor deverá informar ao Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário – Fundação do ABC sobre essa exigência legal antes do efetivo tratamento;
- d) Não realizar Transferência Internacional de Dados Pessoais sem a aprovação prévia e por escrito do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC, exceto quando a transferência de dados ocorrer para um país reconhecido pela ANPD como tendo um nível adequado de proteção;
- e) Manter uma estrutura interna com medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir que o Tratamento realizado em nome do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC atenda aos requerimentos de segurança e confidencialidade da LGPD, incluindo a implementação de procedimentos adequados de gerenciamento de direitos de acesso, retenção, criptografia e segurança dos Dados Pessoais;
- f) Não subcontratar ou terceirizar o Tratamento dos Dados Pessoais sem autorização prévia e expressa do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC

e, ainda assim, sempre mediante contrato escrito, impondo as mesmas obrigações estabelecidas pelo Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC para seus fornecedores, incluindo obrigações de segurança e confidencialidade;

g) Disponibilizar ao Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento com as obrigações aqui elencadas e (i) permitir e contribuir com a realização de auditorias, incluindo inspeções e investigações, e (ii) prestar assistência ao Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC, inclusive na realização de avaliações de impacto à proteção de dados e garantia do exercício dos direitos dos titulares;

h) Se responsabilizar pelo Tratamento de Dados Pessoais que realizar em desacordo com a Legislação Aplicável, bem como por eventuais omissões ou erros cometidos em nome próprio ou por qualquer de seus empregados, prepostos, representantes, terceiros e subcontratados;

i) Excluir ou devolver todos os Dados Pessoais conforme solicitado pelo Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário – Fundação do ABC, após o término da prestação dos serviços relacionados ao contrato e excluir cópias existentes, exceto se a legislação autorizar o armazenamento de tais dados;

j) Manter a confidencialidade de todas as informações do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC a que tiver acesso em razão do relacionamento comercial entre as partes, protegendo e não as divulgando para terceiros, salvo se a divulgação for prévia e expressamente autorizada pelo Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC.

#### **4. DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS PESSOAIS**

4.1 O Fornecedor declara que está ciente dos direitos dos Titulares de Dados previstos na LGPD, incluindo, os seguintes:

- a) Confirmação de que existe tratamento dos seus dados pessoais;
- b) Acesso aos próprios dados pessoais;
- c) Correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;

- e) Portabilidade dos dados pessoais para outro fornecedor de um serviço ou produto, sujeito à regulamentação da autoridade nacional;
- f) Solicitação de apagamento ou anonimização dos dados pessoais tratados com base no seu consentimento, exceto quando a lei autorizar a manutenção destes dados por outro fundamento;
- g) Informações sobre as entidades públicas e privadas com as quais o Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC tenha realizado o uso compartilhado dos seus dados pessoais;
- h) Informações sobre a possibilidade de não dar consentimento ao tratamento dos seus dados pessoais sobre as consequências de tal ação; e
- i) Revogação de seu consentimento, quando o tratamento tenha sido feito com base no consentimento do titular.

4.2 O Fornecedor cooperará para permitir que o Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC cumpra o exercício de direitos pelos Titulares dos Dados, o que incluirá: (a) o fornecimento de todas as informações solicitadas pelo Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC. (b) a prestação de assistência conforme razoavelmente solicitado pelo Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC para permitir que esta cumpra a solicitação pertinente, responda efetivamente as reclamações ou envie as comunicações dentro dos prazos previstos pela LGPD.

## 5. INCIDENTES DE SEGURANÇA

5.1. O Fornecedor deverá notificar o Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC, por meio de seu Encarregado de Dados, através do e-mail [protecaodedados@chspsp.org.br](mailto:protecaodedados@chspsp.org.br), imediatamente após tomar conhecimento ou suspeitar de um incidente de segurança que possa comprometer a integridade, confidencialidade e/ou disponibilidade de qualquer dado pessoal. A notificação deverá conter, no mínimo: (i) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; (ii) as informações sobre os Titulares dos Dados envolvidos; (iii) as informações sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; (iv) a descrição das prováveis consequências e riscos relacionados ao incidente de segurança; (v) a descrição das medidas tomadas ou propostas para abordar o incidente de segurança; e (vi) a descrição das medidas que foram ou serão tomadas

para reverter ou mitigar os efeitos das perdas relacionadas ao incidente de segurança.

## 6. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DOS AGENTES DO FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor reconhece que, no curso de seu relacionamento comercial, o Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC poderá, periodicamente, tratar Dados Pessoais relacionados a funcionários ou indivíduos que atuem em seu nome na prestação de serviços (“Representantes”), com a finalidade de:

- a) Preenchimento de cadastro e elaboração de contrato;
- b) Execução do objeto do contrato junto ao Fornecedor;
- c) Cumprimento de obrigações legais;
- d) Comunicação e gestão de relacionamento, contato, fornecimento de informações, envio de comunicados;
- e) Realização de pesquisas de satisfação ou de outra natureza;
- f) Verificação do histórico pessoal e profissional;
- g) Análise e fixação de sinistros, elaboração de dossiês para gerenciamento de riscos;
- h) Avaliação de performance dos serviços prestados;
- i) Preparação de respostas a autoridades no âmbito de processos judiciais ou administrativos, em cumprimento de deveres legais, regulatórios ou quaisquer outros licitamente exigíveis ao Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC, ou em defesa de seus direitos e interesses legítimos;
- j) Exercício de direitos em processos legais e para propósitos legítimos de negócio do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário – Fundação do ABC;
- k) Apuração de irregularidades e ilícitos cometidos pelo fornecedor no desempenho dos serviços prestados; e

I) Realização de atividades de prevenção contra fraude e atividades ilícitas, incluindo medidas para proteção do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário – Fundação do ABC, de Clientes e/ou terceiros.

6.2. É responsabilidade do Fornecedor, atuando na qualidade de Controlador dos Dados dos Representantes, garantir que (i) os Dados recebidos pelo Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC sejam coletados e compartilhados em acordo com a legislação aplicável, e (ii) os Representantes sejam informados sobre as atividades de tratamento de Dados Pessoais realizadas pela Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC.

6.3. O Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário – Fundação do ABC poderá coletar informações publicamente disponíveis, além dos seguintes dados pessoais dos Representantes do Fornecedor:

- a) Nome completo;
- b) Data de nascimento;
- c) Gênero;
- d) Nacionalidade;
- e) Número de telefone fixo e telefone celular;
- f) Estado civil;
- g) Endereço completo;
- h) Endereço de e-mail;
- i) Dados e imagens da carteira de identidade (RG);
- j) Dados e imagens do cadastro de pessoas físicas (CPF/ME);
- k) Dados e imagens da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- l) Dados do veículo do Transportador, incluindo identificação do proprietário;
- m) Cópia ou números de outros documentos de identificação governamentais;
- n) Dados pessoais contidos em contratos sociais e procurações;

- o) Organização ou empresa a qual pertence ou esteja relacionado e informações relacionadas;
- p) Posição, título ou cargo;
- q) Informações de contrato;
- r) Dados de geolocalização;
- s) Fotografias, coletadas para os sistemas de segurança do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - FUNDAÇÃO DO ABC;
- t) Informações sobre histórico pessoal, profissional e, conforme permitido pela legislação, antecedentes criminais;
- u) Informações sobre preferência de comunicação; e
- v) Comunicação, verbal ou escrita, mantida entre o Fornecedor e o Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário – Fundação do ABC.

6.4. O Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC manterá e tratará esses dados pessoais pelo tempo necessário para cumprir com os propósitos apontados acima. Os Representantes do Fornecedor poderão exercer os direitos como Titulares dos Dados na forma da clausula 4 deste Termo, através do contato com o Encarregado de Dados por meio do seguinte canal [protecaodedados@chspsp.org.br](mailto:protecaodedados@chspsp.org.br).

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O Fornecedor declara e se compromete a cumprir com os termos da LGPD e demais regulamentações aplicáveis relacionadas à privacidade e à proteção de dados pessoais. Em caso de quaisquer dúvidas ou deveres relacionados ao tratamento de dados dos Titulares de Dados, ou ainda, caso o Fornecedor entenda que não é capaz de atender ao previsto na LGPD, ele deverá entrar em contato direto com o Encarregado de Dados do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC por meio do endereço de e-mail: [protecaodedados@chspsp.org.br](mailto:protecaodedados@chspsp.org.br).

7.2. Declaro que as informações prestadas acima representam a legítima expressão da verdade e aceito as condições do termo de responsabilidade.

São Paulo, ..... de ..... de 2023

**Assinatura do sócio proprietário ou representante legal**

**Nome completo:**

**CPF:**

 <b>FUNDAÇÃO DO ABC</b> <small>Desde 1967</small>	<b>DECLARAÇÃO</b>	<b>CÓDIGO: FOR.CPC.001</b>	<b>PÁG.: 1 de 2</b>
		<b>ELABORADO: 01/02/2023</b>	<b>REVISADO: 00/00/0000</b>
		<b>VIGÊNCIA: NA</b>	<b>VERSÃO: 00</b>
		<b>CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: RESTRITA</b>	

**TÍTULO: DUE DILIGENCE DE FORNECEDORES PARA COMPROMENTIMENTO AOS PRECEITOS ÉTICOS DA FUABC - FORNECEDORES**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA FUABC.**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins legais, estar ciente e de acordo com as normas institucionais, preceitos éticos e de anticorrupção previstos no Código de conduta Ética da Fundação do ABC, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, durante todo o período de vigência do presente contrato, em especial, atender as práticas de antissuborno voltadas aos seus representantes ou por terceiras pessoas a eles relacionadas, independentemente do valor envolvido, não efetuando qualquer tipo de pagamento, dação, doação, presente, entretenimento, transporte, patrocínio, doação benéfica dentre outros que possam ser caracterizados como subornos, propinas ou ainda prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente qualquer vantagem indevida para garantir negócios com as empresas interessadas em adquirir nossos produtos e serviços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Nome da Empresa:  
CNPJ:  
Procurador Legal:



FUNDAÇÃO DO ABC  
Desde 1967

DECLARAÇÃO

CÓDIGO: FOR.CPC.001

PÁG.: 2 de 2

ELABORADO: 01/02/2023

REVISADO: 00/00/0000

VIGÊNCIA: NA

VERSÃO: 00

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: RESTRITA

TÍTULO: DUE DILIGENCE DE FORNECEDORES PARA COMPROMENTIMENTO AOS PRECEITOS ÉTICOS DA FUABC - FORNECEDORES

**TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES****IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - DADOS CADASTRAIS BÁSICOS**

Razão social	CNPJ ou equivalente
--------------	---------------------

Nome fantasia	Data de constituição / /
---------------	-----------------------------

Endereço	Número	Complemento
----------	--------	-------------

Cidade	Estado	CEP
--------	--------	-----

**INFORMAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA E GESTÃO DA EMPRESA**

*Apresentar os dados das pessoas físicas e jurídicas que detém participação societária. Se houver alguma pessoa jurídica nesta lista, por favor, indicar os beneficiários finais, até o nível em que haja somente pessoas físicas.*

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	% Participação

As pessoas listadas nos itens anteriores possuem relação de parentesco com algum colaborador em cargo de confiança – Conselheiro, dirigente, diretor, gerente ou coordenador da Fundação do ABC?	<input type="checkbox"/> Sim
	<input type="checkbox"/> Não

Em caso afirmativo informar os seguintes dados:	Nome:
	Função:
	Unidade:

**RAMO DE ATIVIDADE**

1. Segmento	<input type="checkbox"/> Indústria <input type="checkbox"/> Comércio e Serviços
-------------	--

Principais atividades (CONFORME DESCRIÇÃO NO CNAE):	Atividades secundárias:
---	-------------------------

**PORTE**

2. Receita bruta anual:	3. N° de empregados:
<input type="checkbox"/> Até R\$ 60 mil e 1 até empregado (Microempreendedor individual - MEI)	<input type="checkbox"/> Até 19
<input type="checkbox"/> Até R\$ 360 mil (Microempresa)	<input type="checkbox"/> De 20 a 99
<input type="checkbox"/> De R\$ 360 mil a R\$ 3,6 milhões (Pequena empresa)	<input type="checkbox"/> De 100 a 499
<input type="checkbox"/> De R\$ 3,6 milhões a R\$ 300 milhões (Média empresa)	<input type="checkbox"/> Acima de 500
<input type="checkbox"/> Acima de R\$ 300 milhões (Grande empresa)	Cobertura geográfica:

**POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS**

Programa de Integridade	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Em caso positivo, fornecer uma cópia.	
Código de ética	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Em caso positivo, fornecer uma cópia.	

**TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES**

A empresa possui política de recebimento e apuração de denúncias de irregularidades por parte de seus stakeholders (Canal de Denúncias)?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Política de seleção e contratação de funcionários	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Prevenção e combate à fraude e corrupção	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Oferta e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Política de registros contábeis e financeiros	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Proteção de dados	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Segurança da Informação	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Due diligence de terceiros	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Os funcionários recebem treinamentos sobre Código de Ética e/ou outros temas relacionados com ética, integridade e anticorrupção?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<i>Em caso positivo, com qual frequência?</i>	

**SUPORTE E COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO E LIDERANÇA**

O fornecedor possui um órgão ou área responsável pela coordenação ou gestão de suas atividades de Compliance (integridade e conformidade)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Este órgão ou área está subordinado à(o):	<input type="checkbox"/> Presidência <input type="checkbox"/> Jurídico <input type="checkbox"/> Financeiro <input type="checkbox"/> Outro:
O fornecedor possui canal de denúncias? Caso positivo, identificar o fluxo de tratamento das ocorrências, se é garantida a confidencialidade dos dados e a proteção do anonimato aos denunciantes	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Resposta:
O fornecedor promove treinamentos periódicos sobre suas normas internas, inclusive a seus empregados e demais públicos pertinentes	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
São mantidos registros dos treinamentos, incluindo controle dos participantes e do material utilizado	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

**QUESTÕES OPERACIONAIS E REPUTACIONAIS**

O fornecedor possui algum tipo de conflito de interesses que impossibilitaria a prestação de serviços a FUABC?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim, qual impedimento:
O fornecedor subcontrata algum de seus serviços ou utiliza intermediários?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
O fornecedor possui controles financeiros, de tesouraria e contábeis adequados, precisos e atualizados?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Possui registros contábeis submetidos à auditoria independente (em caso positivo, informa a empresa de auditoria):	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
A empresa, seus acionistas, conselheiros ou diretores estatutários ou quaisquer empresas em seu grupo econômico estão ou estiveram nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer forma, envolvidos em processos administrativos ou judiciais fundados nas legislações abaixo:	
Leis anticorrupção brasileira ou internacionais	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Lei de improbidade administrativa	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Lei de licitações	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Lei de Defesa da Concorrência	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Processos criminais	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Em caso de afirmativo à questão anterior, justificar e identificar o andamento do(s) processo(s).	
Nome da pessoa envolvida	Justificativa
	Andamento



FUNDAÇÃO DO ABC  
Desde 1967

FORMULÁRIO

CÓDIGO: FOR.RHU.009

PÁG: 3 de 3

ELABORADO: 16/07/2021

REVISADO: 28/06/2023

VIGÊNCIA: NA

VERSÃO: 01

**TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES**

**PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE AO CONFLITO DE INTERESSE**

Algum proprietário, sócio, acionista majoritário, membro do Conselho de Administração, Diretor e/ou representante da empresa enquadraria-se na condição de PEP, conforme definido no § 1º, artigo 1º, da Resolução COAF n.º 40, de 22 de novembro de 2021?

Sim     Não - Em caso positivo, informe quem é a pessoa, a posição ocupada e o órgão do governo:

**DECLARAÇÃO**

Declaro e atesto para os devidos fins que as informações fornecidas anteriormente, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se em algum momento as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, comprometo-me em comunicar imediatamente a Fundação do ABC e fornecer um relatório complementar detalhando referida mudança.

\_\_\_\_\_  
Local (cidade)

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável